



JUSTIFICATIVA DO PREÇO PROPOSTO.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a inteligência do artigo 72, inciso VII da lei supracitada;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 098/2024-GP de 29 de janeiro de 2024, que regulamenta, no âmbito do Município de Dom Eliseu-PA, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos;

Em estrita observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, especificamente no artigo 72, inciso VII, a justificativa do preço proposto para a contratação da empresa **SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrito no CNPJ sob nº 10.450.122/0001-33, revela-se plenamente fundamentada na vantajosidade da proposta apresentada no âmbito da INEXIGIBILIDADE nº 003/2025-IPSEMDE.

A empresa ofertou o valor de **R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)**, pago em 12 parcelas, perfazendo o valor mensal de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) mensais, para realizar elaboração, execução e controle da política de investimentos do Instituto, em estrita observância à Portaria MPS nº 519/2011, que disciplina as aplicações e investimentos dos recursos previdenciários, e em conformidade com o art. 4º, §2º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que impõe a necessidade de zelo, prudência e transparência na gestão dos recursos públicos.

Considerando que a notória especialização nas áreas de ciências atuariais, economia, finanças públicas, tecnologia da informação e gestão previdenciária, não se tratando, portanto, de atividades corriqueiras ou passíveis de execução pelos quadros internos da autarquia, o que reforça a singularidade e a justificativa técnica para a contratação de pessoa jurídica de direito privado devidamente habilitada e reconhecida por sua expertise no setor





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE DOM ELISEU**
AUTARQUIA MUNICIPAL INSTITUÍDA PELA LEI Nº 334/2010, DE 29 DE ABRIL DE 2010
CNPJ: 12.118.390/0001-88



Ressalte-se que a definição do preço contratado decorreu da apresentação da proposta do contratado, na qual foi realizado a pesquisa de mercado no estudo técnico preliminar, onde constatou-se que o preço apresentado apresenta regularidade com o mercado regional, garantindo-se assim a transparência e a escolha da empresa com notória especialização, procedimento fundamental para a contratação da empresa.

Ademais, destaca-se que a proposta apresentada pela contratada não apenas configurou a mais vantajosa sob a ótica técnica, mas também atendeu de forma plena aos requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório, evidenciando sua capacidade técnica e jurídica para a execução do objeto contratado, além da imprescindível demonstração de exclusividade de fornecimento do sistema no mercado.

Assim, a presente contratação alinha-se aos princípios da eficiência, isonomia e interesse público, garantindo a obtenção da melhor relação custo-benefício para a Administração, em perfeita consonância com os ditames normativos que regem as contratações públicas.

Dom Eliseu-PA, 19 de dezembro de 2025.

JOÃO DE DEUS DE AQUINO
PRESIDENTE DO IPSEMDE
Decreto Municipal nº 010-2025/GP